



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 075/95.

DE 08 DE JUNHO DE 1.995.

" Autoriza o Executivo Municipal a fazer pagamento para 03 (três) funcionários, que estão a disposição da CERON de Rio Crespo-RO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado até 31-12-95, os Senhores: SAMOEL PEREIRA BELATO, e MACLAENE RODRIGUES DO PRADO, na função de Operador de Motor, e o Srº. JOSÉ MARIA MEIRELES, na função de vigia.

Art.2º - Fixa o vencimento do Operador de Motor em R\$ 292,64 (Duzentos e noventa e dois reais, e sessenta e quatro centavos)

Art.3º - Os servidores contratados serão colocados á disposição da CERON de RIO CRESPO-RO.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01-05-95.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Junho de 1.995.

CÂMARA MUNICIPAL RIO CRESPO
EXPEDIENTE

039/95

09/06/95

Ass.

Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

"RUMO AO FUTURO"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 075/95.
DE 08 DE JUNHO DE 1.995.

" Autoriza o Executivo Municipal a fazer pagamento para 03 (três) funcionários, que estão á disposição da CERON de Rio Crespo-RO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte,

L E I :

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo em 08 de Junho de 1.995., e registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo em 09 de Junho de 1.995.




Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL